

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



A aquisição de uniforme faz-se imprescindível considerando que os mesmos identificam, distinguem e destacam o servidor. Cumpre, também, destacar que a aquisição do objeto licitatório em análise demonstra-se necessária para fins de padronização de vestimenta dentro da Secretaria Municipal de Agricultura.

No que diz respeito, especificamente, aos viveiristas, para além da identificação e padronização dos trabalhadores, a aquisição de uniformes tem a finalidade de proteger aqueles dos riscos contra a saúde.

Vale, ainda, ressaltar que a utilização de uniforme é essencial para a imagem do local de trabalho. O cidadão marabaense sentirá mais confiança quando atendido por funcionários devidamente uniformizados, transmitindo estes, profissionalismo, organização do órgão, etc.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir uniforme com calça, boné, camisa, colete e jaleco para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

Marabá (PA), 09 de Fevereiro de 2021.



JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE UNIFORME COM CALÇA, BONÉ, CAMISA, COLETE E JALECO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI.

A eventual aquisição do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, **SOB REGISTRO DE PREÇO**, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2018-2021, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;



4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;

5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.



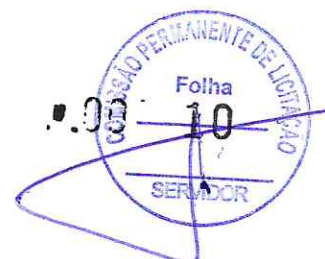
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá, 09 de Fevereiro de 2021.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS



A escolha de Licitação por Sistema de Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que a aquisição de uniforme faz-se imprescindível considerando que os mesmos identificam, distinguem e destacam o servidor, que a aquisição do objeto licitatório em análise demonstra-se necessária para fins de padronização de vestimenta dentro da Secretaria Municipal de Agricultura, que no que diz respeito, especificamente, aos viveiristas, para além da identificação e padronização dos trabalhadores, a aquisição de uniformes tem a finalidade de proteger aqueles dos riscos contra a saúde, que a utilização de uniforme é essencial para a imagem do local de trabalho, que o cidadão marabaense sentirá mais confiança quando atendido por funcionários devidamente uniformizados, transmitindo estes, profissionalismo, organização do órgão, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos

bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II, qual seja:

Art. 3º (...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Diante do exposto, conforme justificado, solicito abertura de processo licitatório com a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, forma Eletrônica para eventual aquisição de barracas, materiais de reposição, tendas e serviço de montagem e desmontagem (de tendas), para atender os produtores das feiras da agricultura familiar no município de Marabá.

Marabá (PA), 09 de Fevereiro de 2021.


JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP